



Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
LEIS.....	2
DECRETOS .....	3
ATOS OFICIAIS .....	4
EXTRATOS.....	6
IPC.....	7
PORTARIAS .....	7

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.722/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1.634/2024.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.723/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.509 de 21/09/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 10/10/2024, **Thayna Tenorio Peixoto de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Supervisão dos Programas Sociais de Mobilidade Urbana e Cidadania**, Símbolo CA-12, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.724/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.750 de 07/05/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a partir de 01/10/2024, o **Alessandro de Melo Duarte Beco**, da **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis** da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## LEIS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

#### DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CRÉDITOS ORIGINÁRIOS DA RECEITA PATRIMONIAL REFERENTE AO FORO E LAUDÊMIO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o compromisso do município em dar mais transparência aos lançamentos e cobranças administrativas efetuadas no município;

Considerando que o município emite Carta de Aforamento em favor dos cidadãos para transferência de terreno;

Considerando a necessidade de aplicar as regras do artigo 683 da Lei nº 3.071 de 01/01/1916 c/c artigo 2.038 da Lei nº 10.406 de 10/01/2022;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei 2453 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 2729/23;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O foro é a receita patrimonial decorrente da utilização de imóvel do Município sob regime de aforamento, verificados:

I - como hipótese de incidência, o aforamento contratado ou, à míngua do contrato, a relação jurídica onde haja sub-rogação de direitos ao domínio útil ou quando os elementos da relação estejam caracterizados;

II - como sujeito passivo da obrigação, o titular do domínio útil.

§ 1º Caso a área aforada esteja sendo utilizada de forma múltipla, sem a indicação de um responsável único ou cabecel, o foro será lançado em nome de cada um, na proporção da área do terreno.

§ 2º Em se tratando de terreno beneficiado com a construção de unidades autônomas, o aforamento poderá ter por objeto a área de uso privativo ou a fração ideal.

§ 3º O valor do foro será cobrado anualmente na base de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor venal atualizado do imóvel.

§ 4º A Secretaria Municipal da Administração Tributária divulgará anualmente o calendário de pagamento do valor do foro e o índice de correção aplicável.

**Art. 2º** - A pessoa identificada como foreiro poderá contraditar a cobrança com a instauração de processo administrativo que suspenderá a exigibilidade do crédito.

Art. 3º O crédito originado da receita patrimonial de foro não satisfeito no prazo estabelecido ficará sujeito à incidência de juros e multa de mora, além da atualização monetária, conforme as regras do Código Tributário Municipal de Arraial do Cabo-RJ.

**Art. 4º** Extingue-se o foro:

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

I - pelo resgate da enfiteuse;

II - pelo falecimento do enfiteuta sem herdeiros, retornando o domínio útil ao Município de Arraial do Cabo;

III - pela ocorrência do comisso;

IV - por interesse público, mediante prévia indenização.

§ 1º O Município, por meio da Procuradoria Geral de Arraial do Cabo (PGM), adotará as providências judiciais cabíveis com vistas à retomada do domínio útil, uma vez esgotada a cobrança administrativa no âmbito da Secretaria de Administração tributária, na hipótese do inciso III deste artigo.

**Art. 5º** O laudêmio é a receita patrimonial correspondente à compensação que o Município de Arraial do Cabo recebe pelo não exercício do direito de consolidar o domínio pleno sempre que se realize a transação onerosa de transferência, promessa de transferência ou dação em pagamento do domínio útil, verificados:

I - como hipótese de incidência, a transmissão da titularidade do domínio útil de terreno do Município e a cessão de direito relativo à referida transmissão;

II - como sujeito passivo, o alienante ou cedente, ficando ressalvado o pagamento por qualquer interessado na transação;

III - A alíquota incidente é a indicada no contrato original de aforamento e, sendo omissa, aplicar-se-á a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento).

§ 1º O laudêmio deve ser recolhido previamente à expedição do instrumento em que a Secretaria de Administração Tributária autorizar a transferência onerosa do domínio útil, sendo esta autorização indispensável à lavratura e registro do título de aquisição do domínio útil.

§ 2º O lançamento do laudêmio dar-se-á com o preenchimento do Requerimento de ITBI e emissão do documento de pagamento, ressalvado o direito da Fazenda Pública em verificar se o montante recolhido corresponde ao valor efetivamente devido.

§ 3º Na impossibilidade de lançamento através de Requerimento de ITBI online, o mesmo dar-se-á mediante processo administrativo junto a Secretária Municipal da Administração Tributária – SECAT.

§ 4º Constatado que não houve o recolhimento do valor do laudêmio ou ocorrido o pagamento a menor, o alienante, ou o cedente, será notificado para quitar o débito ou recolher a diferença com a devida atualização monetária, acrescido de multa e juros.

§ 5º A base de cálculo do laudêmio é o valor corrente de mercado atualizado do terreno.

§ 6º A cada transação onerosa do domínio útil do terreno é devido um laudêmio.

**Art. 6º** O valor do laudêmio não pago estará sujeito, além da atualização monetária, ao acréscimo de multa e juros, conforme as regras do Código Tributário Municipal de Arraial do Cabo-RJ.

§ 1º É irrelevante o registro da transferência para efeito de incidência da multa de que trata este artigo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 4.254 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 1.065.711,50** (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e onze e cinquenta centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Função Programática	Natureza De Despesa	Valor
1682	1704	0000	05.001.003.10.125.001.2.008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.245,00
534	1704	0000	05.001.001.10.301.006.2.034	3.3.90.32.00.00	R\$ 101.066,50
623	1704	0000	05.001.004.10.303.006.2.037	3.3.90.91.00.00	R\$ 370.000,00
995	1573	0000	18.001.002.12.361.018.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 60.000,00
1003	1573	0000	18.001.002.12.361.018.2.008	3.3.90.14.00.00	R\$ 9.900,00
1376	2573	0000	18.001.002.12.361.018.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
744	1501	0000	07.001.002.08.244.014.2.046	4.4.90.52.00.00	R\$ 22.000,00
1307	1501	0000	19.001.001.14.422.014.2.126	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.500,00

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

<b>Total</b>	R\$ 1.065.711,50
--------------	---------------------

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.065.711,50** (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e onze e cinquenta centavos), conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Função Programática	Natureza De Despesa	Valor
615	17 04	00 00	05.001.003.10.128.0 001.2.005	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.245,00
577	17 04	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.147	3.3.90.34.00.00	R\$ 471.066,50
101 3	15 73	00 00	18.001.003.12.361.0 018.2.075	3.3.90.30.00.00	R\$ 69.900,00
138 3	25 73	00 00	18.001.002.12.361.0 018.2.075	4.4.90.52.00.00	R\$ 500.000,00
130 9	15 01	00 00	19.001.001.14.422.0 014.2.126	3.3.90.31.00.00	R\$ 1.500,00
146 6	15 01	00 00	07.001.003.08.244.0 014.2.050	3.3.90.48.00.00	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.065.711,50</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2024.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS

### ATA 002/2024 – 1º ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARRÁIAL DO CABO 2024/2025

**Data:** 7 de agosto de 2024

**Local:** Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Rua Carlos Aguiar, 13 - Praia dos Anjos

**Pauta:**

1. Regimento Interno
2. Calendário de Reuniões

3. Orçamento
4. Ações da Secretaria
5. Assuntos Gerais

Às quatorze horas e trinta minutos, foi aberta a sessão pela Secretária Executiva do COMTUR AC, Sra. Manuela Almeida, que informou a necessidade de atualizar a composição do conselho, conforme o artigo 5º do regimento interno do COMTUR. O regimento foi previamente enviado ao grupo de WhatsApp para apreciação e sugestões, com votação agendada para a próxima assembleia.

A Sra. Manuela questionou se o calendário de reuniões se manteria o mesmo do biênio anterior, com reuniões às segundas quartas-feiras de cada mês, iniciando às 14h30 e segunda chamada às 15h. Todos os presentes aprovaram por unanimidade.

O vice-presidente do COMTUR, Sr. André, prosseguiu a pauta questionando sobre a verba disponível para ações do COMTUR. O Sr. Rafael informou que os conselheiros são incentivados a propor projetos viáveis que serão submetidos à votação. Ele destacou que as propostas serão integradas às ações da Secretaria de Turismo. Para o próximo QDD, estão previstas verbas para diárias, participação em feiras de turismo e capacitações.

O Sr. Rafael também mencionou a ampliação do programa Qualificatur, melhorias na infraestrutura turística, como a construção do Pórtico de Pernambuco e a sinalização turística da cidade. Ele reforçou que eventos estão sendo selecionados com base em pesquisas de demanda turística e que, neste ano, não foram realizados investimentos em feiras internacionais, devido à avaliação de que os profissionais do setor não estão preparados para receber esse público. Em contrapartida, estão sendo estabelecidas parcerias com o IFF, Senac e Faetec para oferecer cursos de espanhol a toda a cadeia produtiva do turismo. A intenção é incluir a Argentina na programação do próximo ano, com um estande próprio.

O Sr. Rafael enfatizou a importância da colaboração dos empresários para liberar seus colaboradores para a participação nos cursos oferecidos. Ele anunciou a previsão de expansão das atividades turísticas para os distritos e abriu a pauta para que os conselheiros incluíssem itens para votação.

O Sr. André relatou que o último ônibus da Viação Salineira para os distritos opera em um horário que não atende aos funcionários do turno da noite que trabalham no distrito sede. A Sra. Gleiziane, representante do Sebrae, mencionou ter atendido um cliente que informou levar

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

diariamente seus funcionários para casa de carro. O Sr. Rafael sugeriu incluir na pauta a presença da Secretaria de Desenvolvimento Social para apresentar informações sobre a implantação do projeto de transporte para os distritos.

A Sra. Natália sugeriu que empresários afetados realizem um levantamento sobre o transporte necessário para seus funcionários. O Sr. Anderson questionou sobre recursos para um seminário para guias de turismo, e o Sr. Rafael confirmou que projetos podem ser apresentados com antecedência e dentro das categorias e possibilidades do planejamento existente.

A Sra. Mariana questionou sobre o prazo para a sugestão de novos projetos, citando o PROEM, um evento anual que requer apoio do COMTUR. O Sr. Rafael esclareceu que, com a recente reestruturação do COMTUR, os projetos apresentados serão votados e, se aprovados, contemplados dentro das categorias e orçamentos disponíveis. Para 2025, novas ações serão discutidas no conselho.

O Sr. Genival destacou que a Secretaria de Turismo já compromete uma parte significativa do orçamento para eventos de grande repercussão, como os fogos do Réveillon e o Natal de Luz. O Sr. Wanderson questionou sobre a previsão de orçamento para os blocos de carnaval, ao que o Sr. Rafael respondeu que ainda não há definição, enfatizando que o conselho pode sugerir ideias e ações para o planejamento do próximo ano.

O Sr. Rafael apresentou o Sr. Rogério, servidor da Secretaria de Segurança Pública, especialista em orçamento público, que poderá esclarecer dúvidas do grupo. O Sr. Rafael também reforçou o suporte técnico da Secretaria de Turismo ao COMTUR, ressaltando que projetos que não demandem orçamento também podem ser discutidos.

O Sr. Rogério iniciou uma rodada de apresentações, começando por ele mesmo, seguido por:

- **Sra. Natália:** Turismóloga e guia de turismo, diretora de planejamento da secretaria.
- **Sr. Rafael:** Turismólogo e subsecretário de turismo.
- **Sr. Genival:** Vereador licenciado, secretário de turismo e presidente do COMTUR.
- **Sr. Luan Canelas:** Bailarino e conselheiro na Secretaria de Cultura.
- **Sra. Mariana:** Presidente da Associação de Meios de Hospedagem de Arraial do Cabo.

- **Sr. Anderson:** Presidente da Associação de Guias de Arraial do Cabo.
- **Sra. Manuela:** Turismóloga e secretária executiva do conselho.
- **Sr. Wanderson:** Servidor público e presidente da associação de blocos.
- **Sra. Gleiziane:** Suplente do SEBRAE, com foco em políticas públicas e representando o micro e pequeno empresário.
- **Sr. André:** Presidente da Associação Comercial de Arraial do Cabo.
- **Sr. Reinaldo:** Vice-presidente da Associação Comercial de Arraial do Cabo.
- **Sr. Cléber:** Diretor da Secretaria de Turismo.

A Sra. Mariana levantou a questão da mudança na lei do alvará, ressaltando que Arraial do Cabo é o único município do Estado que cobra renovação de alvará com base em metragem quadrada. O Sr. Rafael sugeriu convocar o secretário responsável para discutir o assunto.

O Sr. Rogério mencionou sua participação no GT de Mobilidade Urbana e a necessidade de Arraial se desenvolver como uma cidade, com foco na mobilidade. A Sra. Gleiziane enfatizou que as demandas do turismo muitas vezes são sobrecarregadas, e que é necessário um esforço coletivo para capacitar os empresários e seus funcionários.

O Sr. Rafael destacou que o COMTUR é estruturado para dividir responsabilidades entre poder público e sociedade civil, e ressaltou que o turismo deve atuar como um propulsor para valorizar a cultura local. A segurança pública foi mencionada como um fator crucial para o desenvolvimento turístico, sendo essencial para a criação de um ambiente seguro e acolhedor.

Ele também reforçou a participação de importantes entidades no conselho, incluindo o ICMBio, a Secretaria Estadual de Turismo e o Conselho Regional de Turismo (Condetur), e reconheceu como fundamental sua participação para fomentar parcerias e estratégias que beneficiem a região. A importância de olhar para o turismo regionalmente, sem competitividade, foi enfatizada.

A Sra. Mariana também mencionou a necessidade de superar a resistência da comunidade local em relação às mudanças propostas, especialmente em períodos eleitorais, onde as discussões tendem a ser polarizadas.

O Sr. Genival trouxe à tona o exemplo do Restaurante Fixi, um modelo de sucesso na região, destacando a importância de oferecer experiências

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

únicas e de qualidade aos clientes. Ele ressaltou também a necessidade de mudar a mentalidade de alguns empresários sobre o uso do espaço público e a necessidade de criação de iniciativas privadas.

O Sr. Genival abordou questões estruturais, como a localização da rodoviária e a necessidade de descentralizar o comércio para melhorar o atendimento durante a alta temporada. A superlotação e a dificuldade em atender à demanda foram pontos críticos. O Sr. Genival informou que um novo centro comercial será criado nos próximos cinco anos, o que pode ajudar a descentralizar o comércio, desenvolver a cidade e melhorar a experiência turística.

O Sr. Rafael apresentou iniciativas voltadas para a educação turística, destacando os tours realizados com alunos de escolas públicas para museus como o Castorina e o Museu da Marinha. Foi ressaltado que, devido ao período eleitoral, as atividades com os alunos e professores devem ser adiadas para o próximo ano.

O Sr. Rafael apresentou também o principal programa de qualificação para o turismo, o Qualificatur, com base em pesquisa de demanda realizada na cidade. As capacitações são direcionadas a profissionais da cadeia produtiva do turismo, incluindo funcionários públicos, da gastronomia, hospedagem e guias de turismo. Ele informou que as capacitações oferecidas são, em parte, subsidiadas. Destacam-se parcerias com o Sebrae e o Senac, que iniciarão capacitações em novembro para aproximadamente 400 abordadores turísticos, também em conjunto com a Secretaria de Postura. Além disso, haverá capacitação para cerca de 60 a 70 profissionais da Segurança Pública em áreas turísticas, em colaboração com o Batalhão de Polícia Turística.

O Sr. Genival abordou o tema da regulamentação de vagas de veículos nas áreas turísticas e informou que a lei visa melhorar o controle e a experiência turística nas áreas. O Sr. Reinaldo sugeriu criar ações e eventos, como cafés com empresários, para aumentar a colaboração entre empresas locais, além de discutir e implementar melhorias no setor do turismo.

O Sr. Genival mencionou a importância de mudar a abordagem nos eventos turísticos. O uso de cervejas em lata e garrafas de vidro foi eliminado, resultando em uma transformação significativa no perfil do público que frequenta esses eventos. Com essa mudança, houve uma redução nos atendimentos hospitalares relacionados a incidentes em festas.

O Sr. Wanderson relatou que a centralização dos eventos de Carnaval foi uma estratégia que trouxe mais organização, beneficiando tanto os participantes quanto os organizadores. A Sra. Mariana compartilhou sua

experiência com seu público da hospedagem, que foi diferente no carnaval passado. Famílias e crianças.

O Sr. Genival ressaltou a importância do turismo como a principal fonte de renda do município. Enfatizou que, apesar das dificuldades, a cidade é um centro turístico de relevância no Brasil, atraindo um grande número de visitantes e mencionou a necessidade de organização coletiva para enfrentar os desafios.

O Sr. Rafael propôs que todos os membros enviem sugestões de pauta para a próxima reunião, incluindo a convocação de outros órgãos para esclarecer questões como a taxa de alvará e o transporte.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte e oito minutos. Eu, Manuela Baggetti Ferraz de Almeida, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Turismo. Lista de presença anexa.

Genival Alves Pacheco Júnior

André Bertolossi Hirata

Manuela Baggetti Ferraz de Almeida

## EXTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 275/2023

**Processo nº 4216/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Rerratificação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de estrutura(s) física (s), padronizada (s), materiais (bens) e equipamento (s), para atender ao Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos, são parte integrante do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o prazo da **vigência** por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/09/2024 e findando-se em 29/09/2025.

O prazo de **execução do serviço**, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 08/08/2024 e findando-se em 07/02/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

O valor da supressão ao montante global será de R\$ 1.600.872,00 (um milhão, seiscentos mil, oitocentos e setenta e dois reais), equivalente á 6,3449%.

O valor do aditivo ao montante global será de R\$ 2.301.846,70 (dois milhões, trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), equivalente á 9,1232%.

Desta forma, considerando o exposto acima, o valor do aditivo ao referido contrato, após os acréscimos e a supressão, será de R\$ 700.974,70 (setecentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme acostada as fls. 595/606.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O reajuste far-se-á com base no acumulado de 4,700310097182283% do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, com mês de referência de Setembro de 2023 á Setembro de 2024, conforme tabela a seguir:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO
R\$ 25.230.800,00	R\$ 26.416.725,84

O valor do contrato atualizado, após acréscimos, supressões e reajuste será de R\$ 27.117.700,54 (vinte e sete milhões, cento e dezessete mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos).

### **IPC**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA I.P.C Nº 054/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 21/10/2024, **Briza Lima da Silva**, do Cargo em Comissão de Chefe de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2024.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

**Diretora Presidente**

#### **PORTARIA I.P.C Nº 055/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 21/10/2024, **RODRIGO MENDES DE MORAES SOUZA**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 23 de outubro 2024.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

**Diretora Presidente**

#### **PORTARIA I.P.C Nº 056/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Briza Lima da Silva**, para exercer em caráter interino o Cargo em Comissão de Procurador Chefe Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista – IPC, do período de 21/10/2024 a 31/02/2024, devido a licença maternidade da servidora Poliana Braga da Cunha Guimarães.

Art. 2º - O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2024.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

**Diretora Presidente**

Arraial do Cabo, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 – Edição: 1.243

**PORTARIA I.P.C Nº 057/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 21/10/2024, **RODRIGO MENDES DE MORAES SOUZA**, ao Cargo em Comissão de Chefe de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2024.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

**Diretora Presidente**